

**GRELHA DE AVALIAÇÃO
PARA SERIAÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DOCUMENTAL
PARA PROFESSOR-ADJUNTO DA ÁREA CIENTÍFICA DE INFORMÁTICA:
ÁREA DISCIPLINAR DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A avaliação tem como critério de base a divisão em cinco pontos. Cada um dos pontos e respetiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos candidatos, a saber:
 1. Habilitações Académicas 15%
 2. Atividade Pedagógica 35%
 3. Atividade Científica 15%
 4. Atividade Profissional 15%
 5. Atividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior 20%
- 2) As subdivisões de cada um destes cinco pontos, com a respetiva pontuação, serão os estabelecidos mais adiante neste documento;
- 3) Considerar-se-ão como elementos suscetíveis de análise apenas aqueles de que o candidato possa fazer prova objetiva;
- 4) Em todos os pontos em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos candidatos, o Júri reservar-se-á ao direito de não atribuir a pontuação máxima, caso considere que os elementos apresentados sejam manifestamente insuficientes;
- 5) Qualquer ação ou atributo dos candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha;
- 6) Em caso de igualdade pontual, os candidatos serão seriados considerando: primeiro, a percentagem obtida no ponto um da Grelha (Habilitações Académicas); segundo, o somatório da percentagem obtida nos pontos quatro e cinco da Grelha (Atividade Profissional e Atividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior); terceiro, a percentagem obtida no ponto dois da Grelha (Atividade Pedagógica); e quarto, a percentagem obtida no ponto três da Grelha (Atividade Científica).

1. Habilitações Académicas

A pontuação das Habilitações Académicas será feita tendo em consideração duas componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:



- Habilitações Académicas (Doutoramento) 100*
- Detentor do Título de Especialista 30*

* na eventualidade do candidato ser Doutorado e detentor do Título de Especialista não poderá ser ultrapassada a pontuação de 100 pontos.

Habilitações Académicas (Doutoramento)

Para a pontuação das Habilitações Académicas (doutoramento) serão considerados três

níveis de ponderação, tendo em conta a relevância para a área disciplinar a concurso: muito relevante 100%; relevante 60%; pouco relevante 30%.

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO	
Doc. <u>11</u>	Pág. <u>2</u> de <u>9</u>
30 JUL. 2015	
O PRESIDENTE:	
O SECRETÁRIO:	

Detentor do Título de Especialista

Para a pontuação do Título de Especialista serão considerados três níveis de ponderação, tendo em conta a relevância para a área disciplinar a concurso: muito relevante 100%; relevante 60%; pouco relevante 30%.

2. Atividade Pedagógica

A pontuação da Atividade Pedagógica será feita tendo em consideração três componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

- Atividade Letiva 80
- Orientação de Projetos Pedagógicos 15
- Produção de Recursos Didáticos 5

Na Atividade Pedagógica contabiliza-se apenas o serviço exercido no âmbito do Ensino Superior, até um limite máximo de dez anos letivos. A Atividade Pedagógica exercida no âmbito do Ensino Superior Politécnico será majorada em 100%.

A pontuação relativa às diferentes componentes da Atividade Pedagógica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes, apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas.

Atividade Letiva

Para o cálculo final da pontuação da Atividade Letiva serão contabilizadas as unidades curriculares por cada semestre letivo no domínio da área disciplinar a concurso, atribuindo-se: 5 pontos por unidade curricular lecionada e 5 pontos por unidade curricular da qual o candidato tenha sido regente.

Será atribuída a pontuação máxima relativa à Atividade Letiva (80 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos, classificando-se os restantes em proporção.

Orientação de Projetos Pedagógicos

Serão incluídos na Orientação de Projetos Pedagógicos na área disciplinar a concurso os seguintes itens e respetivas pontuações:

- Por cada orientação/coorientação de seminário/projeto/estágio de Licenciatura 6
- Por cada orientação/coorientação de dissertação/projeto/estágio de Mestrado 7
- Por cada orientação/coorientação de tese de Doutoramento 8

Para o cálculo final da pontuação da Orientação de Projetos Pedagógicos serão contabilizadas apenas as orientações/coorientações concluídas.

Será atribuída a pontuação máxima relativa à Orientação de Projetos Pedagógicos (15 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos, classificando-se os restantes em

proporção.

Produção de Recursos Didáticos

A pontuação da Produção de Recursos Didáticos será de 5 pontos, no máximo. O candidato apresenta um dossier dos recursos didáticos utilizados numa unidade curricular, por si seleccionada, que será objecto de análise para verificar a sua efetiva qualidade e adequação à área disciplinar a concurso.

Para a pontuação da Produção de Recursos Didáticos serão considerados três níveis de ponderação: muito adequado 100%; adequado 60%; pouco adequado 30%.

3. Atividade Científica

A pontuação da Atividade Científica será feita tendo em consideração duas componentes a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

- Publicações Científicas 85
- Integração na Comunidade Científica 15

As teses de Mestrado ou Doutoramento não são valorizadas na Atividade Científica.

Produção Científica

Desde que haja enquadramento no tema da área disciplinar a concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1. Por cada livro publicado 25
2. Por cada capítulo de livro publicado 20
3. Por cada artigo publicado em revista indexada no ISI/Scopus 25
4. Por cada artigo publicado em revista internacional (não incluído no ponto 3) 15
5. Por cada artigo publicado em revista nacional (não incluído no ponto 3) 10
6. Por cada artigo completo (*full paper*) publicado em atas de congressos, workshops ou conferências internacionais 15
7. Por cada artigo completo (*full paper*) publicado em atas de congressos, workshops ou conferências nacionais (não incluída no ponto 6) 10
8. Por cada comunicação/publicação, não incluída nos pontos anteriores 5

Para a componente de Publicações Científicas serão contabilizados dez trabalhos no total, seleccionados pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respectiva pontuação.

Será atribuída a pontuação máxima relativa às Publicações Científicas (85 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos, classificando-se os restantes em proporção.

Integração na Comunidade Científica

Serão incluídos na Integração na Comunidade Científica os seguintes pontos e respetivas

pontuações:

1. Membro de comités de conferências científicas ou revistas internacionais 5
2. Membro de comités de conferências científicas ou revistas nacionais 3
3. Revisão de artigos para conferências científicas ou revistas internacionais 5
4. Revisão de artigos para conferências científicas ou revistas nacionais 3
5. Número de citações 5
6. Participação em projetos de I&D 5

Para efeitos de contabilização da componente de Integração na Comunidade Científica, o número de ocorrências em cada item será multiplicado pela respectiva pontuação.

Para o ponto 5 serão consideradas as citações dos dez trabalhos selecionadas na componente de Publicações Científicas. Neste ponto, não serão consideradas as citações próprias ou de terceiros diretamente relacionados ao autor.

No ponto 6 não serão considerados os projetos que conduzam exclusivamente à obtenção de graus académicos. Neste ponto só serão contabilizados os projetos de I&D concluídos.

Será atribuída a pontuação máxima relativa à Integração na Comunidade Científica (15 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos, classificando-se os restantes em proporção.

4 - Atividade Profissional

A pontuação da Atividade Profissional terá em consideração as atividades relativas ao exercício de funções especializadas, enquadráveis na área disciplinar a concurso, não consideradas nos pontos anteriores, e exercida com o nível mínimo de licenciado.

A pontuação da Atividade Profissional será de 100 pontos no máximo, tendo em consideração os seguintes fatores e respetiva pontuação:

1. Muito Relevante 20
2. Relevante 10
3. Pouco Relevante 5
4. Não Relevante 0

Para a pontuação da Atividade Profissional será considerado um limite máximo de cinco anos.

As pontuações acima apresentadas serão multiplicadas por cada ano de atividade. Será atribuída a pontuação máxima relativa à Atividade Profissional (100 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos, classificando-se os restantes em proporção.

5. Atividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior

A pontuação da Atividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior será de 100 pontos no máximo atribuindo-se as seguintes pontuações:

1. Presidência de Órgãos de Gestão de Instituições de Ensino Superior / Unidades Orgânicas 15
2. Membros de Órgãos de Gestão de Instituições de Ensino Superior / Unidades Orgânicas..... 8
3. Coordenação de Curso/Unidade Técnico-Científica/Departamento 10
4. Responsável de área científica/grupo disciplinar 8
5. Coordenação de Gabinetes Institucionais 8
6. Membro de Gabinetes Institucionais 5
7. Presidência de júris de concursos/Comissões Institucionais / Grupos de Trabalho ... 3
8. Membro de júris de concurso/Comissões Institucionais / Grupos de Trabalho 1
9. Organização de Eventos (seminários, workshops, cursos breves, aulas abertas, formações, ...) 1

Para o cálculo da pontuação, os pontos um a seis serão multiplicadas pelo número de anos de atividade exercida na função e os pontos sete a nove serão multiplicados pelo número de ocorrências.

Será atribuída a pontuação máxima relativa à Atividade de Apoio à Gestão no Ensino Superior aos candidatos que atingirem 100 ou mais pontos, classificando-se os restantes em proporção.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico de 30/07/2015

José António Oliveira
(Presidente do Conselho
Técnico-Científico)

[Handwritten signature]
30/07/15

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Doc. 12	Pág. 5	de 9
30 JUL, 2015		
O PRESIDENTE:	<i>[Handwritten signature]</i>	
O SECRETÁRIO:	<i>[Handwritten signature]</i>	